



**CCONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 306**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 999**

**PROCESSO Nº 73.525**

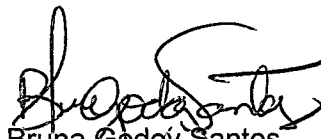
De autoria do Vereador **PAULO MALERBA**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei complementar, que prevê concessão de benefício tributário por adoção de ações ecológicas, em face da apresentação, pelo autor, da emenda juntada às fls. 10.

Em nosso visto a emenda melhora a proposta por tornar o incentivo fiscal facultativo, entretanto, para consubstanciar o intento, na prática, se faz necessário o impacto econômico-financeiro-orçamentário, e esse elemento não foi equacionado. Todavia, como para a implementação da medida haverá necessidade de regulamento, consoante previsão inserta no projetado art. 2º, esta questão poderá ser absorvida pelo novo regramento.

No mais nos reportamos ao parecer jurídico de fls. 07/08, que neste ato reiteramos, e assim opinamos pelo retorno à tramitação da propositura.

É o entendimento.

Jundiaí, 22 de dezembro de 2015.

  
Bruna Godoy Santos  
Estagiária de Direito

  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico